



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Mano Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

CÓPIA

LEI N.º 159/2006

(REGULARIZA AS ÁREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Ficam as áreas definidas como Institucionais, vias públicas, praças, áreas verdes, dentro dos loteamentos aprovados pelo município de Florínea, Estado de São Paulo, de domínio público, somente após o competente registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Jurisdição competente.
- Artigo 2º** - Excetua-se para efeito do artigo 1º, as áreas verdes localizadas e compreendidas pelas áreas de preservação permanente - A.P.P.
- Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea / SP, 06 de março de 2006.

Engº Agrº Valter Gervazioni
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Gerente Mún. Adm. e Fazendário